



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

1000 Fls. 07-80 CAX,

LEI MUNICIPAL Nº 32/80.



EMENTA : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de CR\$. . . . 121.614,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na importância de CR\$. 121.614,00 (cento e vinte um mil seiscentos e quatorze cruzeiros), para fazer face ao complemento das despesas com a construção da Praça Bom Conselho, que ora vem sendo edificada nesta Cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O crédito de que trata este artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

2.7 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

2.7.2- Serviços de Obras Públicas

10.58.328.1.00

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Artº 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão de anulação, total ou parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do art. 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17.03.64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Setembro de 1980.

Mary de Souza Thais Lourenço

PREFEITO.